



Regime de Funcionamento do Jardim-Escola/Colégio

1.Oferta Educativa

1.1- A Formiguinha funciona com creche, pré-escolar e 1ºciclo.A creche destinando-se a crianças desde os 5 aos 36 meses (berçário; sala dos 12 aos 24 meses; sala dos 24 aos 36 meses), o pré-escolar a crianças dos 3 aos 5 anos e o 1ºciclo a crianças dos 6 anos aos 10 anos.

1.2- Os alunos do 1ºciclo têm englobado no tempo letivo educação física, música e inglês.

1.3- O Jardim-Escola e o Colégio disponibilizam atividades de complemento educativo que têm como objetivo o enriquecimento global dos alunos. Os alunos poderão escolher uma ou mais atividades, sendo estas as seguintes:

- Música – desde a sala dos 18 meses, passando a fazer parte do horário curricular a partir do 1º ciclo;
- Inglês – desde a sala dos 3 anos, passando a fazer parte do horário curricular a partir do 1ºciclo;
- Judo – desde a sala dos 4 anos;
- Espanhol – desde a sala dos 4 anos;
- Informática – desde a sala dos 4 anos;
- Natação – desde os 3 anos;
- Dança – desde os 5 anos;
- GimnoKids – desde os 3 anos;
- Yoga – desde a sala dos 18 meses;
- Ballet - desde a sala dos 4 anos;

1.3.1- O fornecimento das atividades é em regime de mensalidade. Sendo devidos 9 pagamentos mensais entre outubro e junho.

1.3.2- As inscrições nas atividades de complemento educativo carecem de aceitação por parte do Colégio.

1.3.3- No caso da desistência de frequência de uma atividade de complemento educativo, a mesma terá que ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 dias, de outro modo será debitada na respetiva mensalidade.

1.3.4- A natação realiza-se fora das instalações do Colégio..O pagamento da natação é respeitante à atividade e ao transporte. No caso de desistência da mesma, será obrigatório o pagamento do transporte durante os restantes meses do ano letivo em curso.

1.4- Outras atividades e passeios decorrem durante o ano letivo como complemento das atividades curriculares.



1.4.1- Durante o mês de julho, realiza-se um serviço de praia para os alunos do Colégio mediante inscrição e pagamento, segundo as vagas disponíveis. Os alunos que não se inscrevem para irem à praia, poderão ficar no Colégio com vigilância adequada.

2 Funcionamento

2.1- Horário de Abertura e Encerramento

O Colégio está aberto das 7h30 às 19h30 de 2ª a 6ª feira, entre 1 de setembro e 31 de julho, com exceção dos Feriados Nacionais e outros dias que são divulgados no início do ano letivo, junto com o calendário escolar.

Durante o mês de agosto o Colégio encontra-se aberto na segunda quinzena, com o horário das 8h30 às 18h30, para as crianças que dele tenham necessidade, caso o número de crianças não justifique o Colégio estará encerrado no mês de agosto.

2.2- Horário das Atividades Letivas

Creche- de 2ª a 6ª feira das 9h30 às 17h00. As crianças usufruem diariamente de um período de sesta vigiada

Pré-escolar – de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 16h30. A sala dos 3 anos usufrui diariamente de um período de sesta vigiada.

1º Ciclo – de 2ª a 5ª feira das 9h00 às 16h00 (1ºano e 2ºano);

-de 2ª a 5ª feira das 09h00 às 16h15 (3ºano e 4ºano);

-6ª feira das 09h00 às 15h30.

2.3. Entradas e saídas do Colégio

Os alunos quando acompanhados ao Colégio pelos pais / encarregados de educação ou alguém destinado a esse fim, deverão ser confiados à educadora/professora/técnica de ação educativa, condição indispensável para que o Colégio assuma a responsabilidade da sua entrada nas instalações.

Os alunos só poderão sair do Colégio acompanhados por quem estiver especificamente autorizado e que, para tal, conste da ficha de inscrição.

Se um terceiro for pontualmente autorizado a acompanhar o aluno, deverá ser portador de identificação, devendo o Encarregado de Educação dar o recado à educadora/professora/técnica de ação educativa, pessoalmente ou por telefone, indicando a identidade da pessoa autorizada,

A entrada dos alunos no Colégio deverá realizar-se impreterivelmente até às 9h00 no 1ºciclo e no pré-escolar, no sentido de não serem perturbadas as atividades pedagógicas nas salas de aulas.

A todos os alunos será dada uma tolerância de 15 minutos, a partir dessa tolerância os alunos serão entregues à técnica de ação educativa de serviço.

A técnica de ação educativa a quem estiver atribuída a função de acolhimento ou entrega do aluno só está habilitada a prestar informações sobre o decorrer das refeições e sobre o estado geral do aluno.



3. Alimentação

3.1- Horário do Refeitório

Creche e Pré-Escolar – 11h30 às 12h30;

1ºCiclo – 12h15 às 13h00.

3.2- Serviços de Refeitório

Os alunos que utilizem o refeitório trazendo o almoço e/ou lanche de casa pagarão um valor mensal por esse serviço, que inclui o aquecimento, a utilização de pratos, talheres, copos, guardanapos, assistência e vigilância.

3.2.1- Não está autorizada a elaboração de refeições, pelo que, os alimentos deverão chegar ao Colégio prontos a utilizar e em caixas devidamente identificadas com o nome do aluno.

3.2.2-Todas as lancheiras deverão ser colocadas no refeitório, no armário correspondente. Não é permitida a utilização do frigorífico.

3.2.3- Serão fornecidas diariamente duas refeições – almoço e lanche, com a excepção dos dias em que se realizam visitas de estudo, sendo estas da responsabilidade dos pais.

3.2.4-No ato da inscrição os pais deverão indicar se a criança manifesta reacções alérgicas a algum alimento.

3.2.5-Sempre que ao longo do tempo os pais tomem conhecimento de alterações ao comportamento alérgico da criança obrigam-se a avisar de imediato o Colégio.

3.2.6-A ementa é fixada semanalmente. Em caso de dieta os pais devem avisar o Colégio até às 09h.30 do dia em questão.

4. Material Escolar

4.1- Educação Pré-escolar – No início do ano letivo e segundo o critério da educadora será pedido algum do material necessário.

De três em três meses, será debitado na factura o valor relativo ao restante material escolar, conforme tabela em vigor.

4.2- 1º Ciclo –Antes do início do ano letivo, será entregue uma relação do material escolar que deverá ser adquirido, devendo este acompanhar o aluno e ser substituído sempre que necessário.

5. Equipamentos

5.1- Educação Pré-Escolar:

Os alunos deverão possuir a partir da frequência da sala dos 18 meses.



- Bibe e chapéu de cor e modelo definidos pelo Colégio;
- T-shirt da Formiguinha (a utilizar nos passeios de Verão e praia);
- No dia de movimento e expressão corporal os alunos deverão vir equipados de casa com t-shirt e fato de treino;
- As sapatilhas de ginástica ficam no Colégio durante o ano letivo.

5.2- 1ºCiclo:

Farda Obrigatória:

- Camisa de risca bordô ou pólo bordô com logótipo do Colégio;
- Saia cinzenta (meninas) e calças/calções cinzentos (meninos);
- Casaco (meninas) e pulôver (meninos) ambos com logótipo do Colégio e de cor bordô;
- Meias ou collants bordô ou cinzento;
- Sapatos tipo vela ou carneira em castanho;
- Chapéu bordô com logótipo do Colégio.

Sempre que o aluno use uma camisola de gola alta esta tem de ser de cor bordô ou cinzenta, o uso desta não substitui o uso de camisa ou pólo.

As camisolas interiores são permitidas desde que não sejam visíveis e se o forem deverão ser de cor branca, bordô ou cinzenta.

Todas as peças de farda obrigatória encontram-se à venda no Colégio.

5.2.1- É proibida a utilização de qualquer peça de vestuário ou de calçado (tênis, botas, sandálias, etc.) para além das mencionadas anteriormente.

5.2.2- É obrigatória a entrada da criança todos os dias com o respectivo bibe e farda devidamente limpos.

5.2.3- O Colégio não se responsabiliza pelas peças de vestuário e outras que eventualmente se possam estragar ou perder.

5.2.4- Todos os artigos de uso pessoal do aluno deverão estar devidamente identificados, devendo esta marcação ser periodicamente confirmada.

5.3- Equipamento de Educação Física (1ºciclo):

- Calções brancos;
- T-shirt do Colégio;
- Meias brancas;
- Sapatilhas de ginástica brancas.



5.3.1- Nos dias em que a temperatura justifique, os alunos poderão utilizar camisola de fato de treino (não substitui a t-shirt).

6. Procedimento Gerais

6.1- Perdidos e Achados – Todos os objetos perdidos que sejam encontrados poderão ser reclamados na secretaria. O Colégio não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de qualquer objeto que os alunos tragam para as suas instalações.

6.2- Telemóveis – Não é permitida a utilização de telemóveis dentro e fora das salas de aulas, uma vez que os alunos se encontram em segurança dentro do Colégio.

6.3- Jogos eletrónicos –É proibida a utilização de qualquer jogo eletrónico dentro do recinto escolar excepto em períodos de interrupções escolares (férias).

6.4- Interrupções de aulas – As atividades lectivas não poderão ser interrompidas pois tal redundaria em dispersão dos alunos e prejuízo dos trabalhos que se encontram em execução.

6.5- Pontualidade – A pontualidade dos alunos durante os tempos letivos é requisito fundamental para uma execução dos trabalhos diários e, por conseguinte, para uma aprendizagem de sucesso.

6.6- Faltas – As faltas injustificadas não podem exceder os 10 dias úteis. Caso o aluno ultrapasse metade do limite de faltas injustificadas, este e o seu Encarregado de Educação serão convocados para uma reunião com a Direção pedagógica, com o objetivo de encontrar as soluções mais adequadas para superar a falta de assiduidade do aluno. As faltas justificadas podem sê-lo nos 3 dias seguintes à falta.

6.6.1- Faltas de Material- Caso o aluno compareça na aula sem o material ou o equipamento necessário, ficará sujeito a falta de material, nesta situação o aluno ficará na sala, efetuando uma atividade de acordo com o critério do professor.

Três faltas de material equivalem a uma falta injustificada.

6.7- Atendimento

6.7.1- A ligação Colégio/ Família é incentivada através de reuniões gerais e reuniões de turma ou de grupo em que participam pais e encarregados de educação. Além destas reuniões, haverá atendimento individual por professores e educadores de infância sempre que se justifique.

6.7.2- Qualquer proposta, sugestão ou reclamação dos pais deverá ser apresentada pessoalmente ou por escrito à Direção do Colégio.

6.7.3- As informações ou esclarecimentos de carácter pedagógicos ou disciplinar são de exclusiva competência da Direção Pedagógica ou dos Educadores de Infância e Professores.



6.8- Saúde

Para protecção e salvaguarda dos alunos, o Colégio reserva-se ao direito de não acolhimento sempre que o estado de saúde de um aluno inspire cuidados. Em caso de doença contraída ao longo do ano letivo, o Colégio deverá ser informado para poder tomar medidas de prevenção. Serão afastados temporariamente da frequência escolar os alunos atingidos por doença infecto contagiosa. Quando forem reiniciadas as atividades lectivas, deverá ser apresentada declaração médica que comprove a inexistência de perigo de contágio.

6.8.1- Em caso de acidente escolar ou doença súbita, o Colégio tomará as providências que, cada caso aconselhar e, tão rápido quanto possível, será dado conhecimento ao Encarregado de Educação.

6.8.2- Os medicamentos a administrar no Colégio devem ter a embalagem devidamente identificada e nela estar escrito de forma clara a hora e a dose a tomar. No caso de gotas indicar a via de administração (nasal, oftálmica, auricular ou oral).

Nenhum medicamento será administrado às crianças sem indicação expressa dos pais ou, em caso de urgência, prescrição médica.

6.9- Responsabilidade Civil

Os encarregados de educação serão responsabilizados pelos danos causados pelos seus educandos quer nas instalações do Colégio, quer em terceiros, quer em qualquer saída ou visita de estudo organizada, bem como em objetos pertencentes a colegas.

6.10- Visitas de Estudo

6.10.1- Todos os alunos devem participar nas visitas de estudo marcadas pela Direção Pedagógica (caso o aluno não compareça à visita de estudo terá falta).

6.10.2- Os encarregados de educação deverão entregar no Colégio a respetiva autorização e pagamento até à data estabelecida.

6.10.3- Todos os alunos terão que utilizar obrigatoriamente bibe ou farda em uso no Colégio.

6.10.4-As visitas de estudo devem estar planeadas no início do ano letivo e integradas no plano anual de atividades.

7. Biblioteca

7.1- Os alunos poderão frequentar a biblioteca no horário afixado no início do ano letivo ou na companhia dos educadores/professores/técnicas de ação educativa.



7.2- Os alunos poderão requisitar um livro no prazo máximo de quinze dias. Se não cumprirem o prazo estabelecido (ou o devolverem deteriorado), como multa, deverão trazer um livro para a biblioteca.

7.3- No caso de perder um livro requisitado os pais deverão devolver à biblioteca um livro igual, ou o valor correspondente à compra desse mesmo. No caso disso não suceder será debitado, o valor correspondente ao livro, na mensalidade seguinte.

8. Orientação Pedagógica

8.1- A orientação e coordenação da ação pedagógica estão a cargo da Direção Pedagógica à qual compete proporcionar educação e formação equilibradas, através de adequados métodos pedagógicos.

8.2- O Colégio funciona em regime de paralelismo pedagógico anual no 1º Ciclo do Ensino Básico e o ensino ministrado respeita e amplia os programas oficiais.

8.3- À Direção Pedagógica compete elaborar o projeto pedagógico (em conjunto com a restante comunidade educativa) e o plano anual de atividades, onde constarão as grandes opções da ação educativa e os princípios básicos orientadores de toda a ação pedagógica do Colégio.

9. Estrutura de organização Educativa e Administrativa

O grupo de pessoal docente é formado por:

- Educadores de Infância;
- Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico.

O grupo de pessoal não docente é formado por:

- Técnicas de acção educativa;
- Cozinheiras, Ajudantes e Auxiliares de Refeitório;
- Funcionárias de Higiene e Limpeza.

Outros colaboradores:

- Psicóloga;
- Professor de Educação Física;
- Professora de Inglês;
- Professor de Música;
- Professor de Judo;
- Professora de Dança;
- Professora de Yoga;
- Professor de Espanhol;
- Professor de Informática;
- Professora de Ballet.



A população escolar é composta por:

- Alunos da Creche;
- Alunos de Educação Pré-Escolar;
- Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico.

10. Serviços de psicologia-funções

- Proceder à avaliação psicológica e cognitiva do aluno aquando a admissão no Colégio e sempre que se justificar;
- Desenvolver projetos em sala de aula, tendo em vista o desenvolvimento social e individual do aluno em articulação com os professores;
- Desenvolver sessões de trabalho com os pais dos alunos, dentro dos horários estabelecidos;
- Apoiar as atividades pedagógicas do Colégio;
- Colaborar na elaboração do plano pedagógico individualizado, para alunos com dificuldades de aprendizagem.
- Participar nas reuniões de conselho de docentes e com os encarregados de educação sempre que se justificar.

11. Anuidade

Os serviços prestados pelo Colégio na Creche, na Educação Pré-escolar e no 1º Ciclo do Ensino Básico dividem-se em dois grupos:

- Serviços de utilização obrigatória – compreendem as atividades curriculares e todas as atividades envolvidas no processo ensino/aprendizagem.
- Serviços facultativos – dependem do prévio acordo com os encarregados de educação, compreendem as atividades extracurriculares, transporte, alimentação e praia.

Os serviços em regime de mensalidade não são passíveis de desconto por não utilização.

Os valores da alimentação pagos, apenas serão descontados no mês seguinte caso se verifique uma interrupção superior a cinco dias consecutivos.

11.1- Valor da Anuidade

O ano letivo inicia-se em setembro. A anuidade é constituída por uma primeira prestação, correspondente à inscrição/matricula, acrescida de onze prestações mensais, cujo pagamento é devido entre setembro e julho.

Cada prestação mensal da anuidade deverá ser paga até ao dia 8 do mês a que respeita. A partir do dia 10, os valores em dívida serão acrescidos de 10%. Este agravamento incide igualmente sobre as importâncias pagas em cheque sempre que, por responsabilidade imputável ao seu emitente, aquele meio de pagamento esteja insuficientemente emitido ou por qualquer outra razão venha a ser devolvido pelo banco.



A falta de pagamento implica o bloqueamento do processo escolar do aluno, emissão de declarações, certificados, etc. bem como a matrícula em anos letivos futuros.

Nenhum aluno poderá iniciar a frequência de um período escolar se não estiverem liquidadas as importâncias referentes aos meses anteriores.

Os recibos e as declarações para efeitos de IRS são emitidos em nome do aluno.

11.2- Actualização Anual de Preços

A tabela de preços será actualizada anualmente e estará em vigor entre 1 de setembro e 31 de agosto, a menos que se verifiquem alterações significativas da estrutura de custos que obriguem a nova revisão.

11.3-Descontos para irmãos

Quando dois ou mais irmãos frequentem simultaneamente o Colégio, nos termos de condição de frequência, é concedido o desconto de 10% ao segundo irmão e o desconto de 20% ao terceiro irmão na mensalidade básica.

11.4-Serviços incluídos no valor da mensalidade

- Período de permanência no Jardim-Escola/Colégio das 07h30 às 19h30;
- Seguro de acidentes pessoal para as crianças durante o período de permanência no Jardim-Escola/Colégio;
- Música, ginástica e inglês-1º ciclo;

11.5-Serviços não incluídos no valor da mensalidade

- Atividades extracurriculares;
- Alimentação;
- Visitas de estudo.

11.6-Mensalidade de agosto

Nos anos em que o Colégio abre as suas portas durante a segunda quinzena de agosto, os alunos que se inscreverem durante este período deverão pagar o valor respetivo desta mensalidade com a mensalidade do mês de julho.

Caso o aluno, por motivos alheios ao Colégio, após inscrição e pagamento não frequente o mesmo, o valor da mensalidade não é reembolsado.

Independentemente do número de dias que frequente o Colégio durante este período, terá sempre que pagar a mensalidade referente a 15 dias.

12. Inscrição e Matrícula

A propina de matrícula é cobrada no acto de inscrição/matricula e renovada anualmente.

A renovação de matrícula para os alunos que já frequentam o Colégio, decorre nos meses de março, com o preenchimento e entrega na secretaria da respetiva circular.



A inscrição e matrícula de novos alunos decorre no mês de abril, com o preenchimento e entrega na secretaria da ficha de inscrição e demais documentos exigidos assim como o pagamento da propina de matrícula.

12.1- Desistências

Numa inscrição efectuada e no caso de posterior desistência, a mesma não será reembolsada. No caso da desistência de frequência, a mesma terá que ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 dias, de outro modo serão debitadas nas respetivas mensalidades.

13. Medidas Educativas Disciplinares

Os alunos estão sujeitos a medidas educativas disciplinares quando não cumprirem as normas constantes do Regulamento Interno do Colégio, perturbando assim o normal funcionamento das atividades escolares ou as relações interpessoais com os outros membros da Comunidade Educativa.

Estas medidas têm objetivos pedagógicos e serão adequadas às circunstâncias em que se verificar o ato, à sua gravidade, maturidade do aluno e às condições pessoais.

13.1- Aplicação de Medidas Educativas Disciplinares

Os comportamentos referidos anteriormente serão sancionados segundo a sua natureza, gravidade e reincidência, com:

- Advertência ao aluno sendo posteriormente comunicada ao Encarregado de Educação;
- Ordem de saída de sala de aula ou de outro lugar onde se desenvolva o trabalho escolar;
- O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou no acesso de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afectos a atividades letivas;
- Repreensão registada;
- Suspensão ou exclusão da frequência do Colégio;

A este estabelecimento de ensino reserva-se o direito de não renovar a matrícula aos alunos que não dignifiquem o Colégio ou não se integrem nos seus princípios orientadores.

14. Direitos do aluno

- Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade;
- Usufruir do ambiente e do projeto educativo que proporcionem o seu desenvolvimento integral;
- Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação e o esforço no seu trabalho escolar;
- Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias e ser estimulado nesse sentido;



- Usufruir de um horário escolar adequado às regras definidas pelo Ministério da Educação e ao ciclo que representa, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares;
- Ser tratado com respeito e correção;
- Ser salvaguardada a sua segurança no Colégio;
- Ser assistido prontamente em situação de doença súbita ou acidente, durante a permanência no Colégio;
- Beneficiar de apoios específicos necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens;
- Participar no processo de avaliação através dos mecanismos de auto e hetero-avaliação;
- Conhecer o regulamento interno;
- Ver respeitado a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual de natureza pessoal e familiar.

15. Deveres do Aluno

- Estudar;
- Ser assíduo e pontual;
- Respeitar as orientações do professor no seu processo ensino/aprendizagem;
- Tratar todos com respeito e correção;
- Respeitar as indicações do pessoal docente e não docente;
- Colaborar em todas as atividades organizadas pelo Colégio e que requeiram a sua participação;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário, espaços exteriores;
- Permanecer no Colégio durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da Direção do Colégio;
- Conhecer bem as formas de funcionamento e o regulamento interno do Colégio e cumpri-las;
- Não transportar materiais que causem danos físicos a si ou a terceiros;
- Não praticar qualquer ato ilícito;
- Conhecer o Projeto Educativo;
- Apresentar-se no Colégio com o vestuário adequado ao espaço e às suas atividades.
- Os alunos são responsáveis por garantirem aos demais membros da sua comunidade educativa os mesmos direitos que a si próprios são conferidos

16. Direitos e deveres da Comunidade Educativa:

16.1.1- Os professores-Deveres:

- Enquanto principais responsáveis pelo processo do ensino-aprendizagem devem promover medidas de carácter pedagógico que permitam estimular as condições de aprendizagem e desenvolver um bom ambiente educativo.
- Compete-lhes fazer a articulação entre Encarregados de Educação e o Colégio, prevenindo e resolvendo problemas, quer comportamentais quer de aprendizagem.



- Na avaliação das aprendizagens dos alunos intervêm todos os professores envolvidos, assumindo particular responsabilidade neste processo o professor titular de turma.
- Respeitar o bom nome dos alunos e das suas famílias, assim como do Colégio e de todos os elementos da comunidade educativa;
- Cumprir as diretrizes emanadas da Direção, do Projeto Educativo e do Regulamento Interno;
- Participar em todas as iniciativas de atualização pedagógica incentivadas pelo Colégio;
- Programar o seu trabalho a curto, médio e longo prazo.

16.1.2- Os professores-Direitos

- Serem respeitados os direitos estabelecidos no Contrato Coletivo de Trabalho;
- Exercerem a sua função docente de acordo com o estipulado no seu contrato, no Projeto Educativo e no Regulamento Interno do Colégio.
- Verem respeitada a sua autonomia pedagógica dentro da sala de aula;
- Apresentarem à Direção do Colégio críticas e sugestões pertinentes;
- Serem apoiados no exercício das suas funções pelos órgãos e estruturas pedagógicas do Colégio;
- Participarem em acções de formação que contribuam para o seu enriquecimento profissional;
- Participarem no plano anual de atividades e na dinamização de atividades educativas de acordo com o mesmo.

16.2.1- Os Encarregados de Educação-Deveres:

- Acompanhar a vida escolar do seu educando;
- Promover a articulação entre educação na família e no Colégio;
- Diligenciar para que o seu educando seja pontual, assíduo e empenhado em todo o processo de aprendizagem;
- Cooperar com os professores, especialmente quando para isso forem solicitados;
- Contribuir para a preservação da disciplina no Colégio;
- Contribuir para o correcto apuramento dos fatos em processo disciplinar que incida sobre o seu educando;
- Comparecer sempre que julgue necessário (com aviso prévio à Direção ou professor da turma) e quando para tal for solicitado;
- Conhecer o regulamento interno do Colégio e o projeto educativo;
- Justificar atempadamente as faltas dos seus educandos;
- Respeitar a farda adoptada pelo Colégio;
- Respeitar o bom nome do Colégio e de todos os seus elementos;
- Cuidar da saúde dos filhos não permitindo que eles venham para o Colégio doentes ou com febre;
- Comparecer no Colégio logo que, em caso de doença ou acidente dos seus filhos ou educandos, sejam chamados para os virem buscar;
- Dar cumprimento aos encargos financeiros da sua responsabilidade nos prazos estabelecidos pelo Colégio;



- Não intervir directamente junto dos alunos, sob qualquer pretexto, na resolução de problemas que possam surgir entre alunos, dentro das instalações do Colégio.

16.2.2- Os Encarregados de Educação-Direitos:

- Querer para os seus educandos um ensino de qualidade;
- Conhecer o modo como se processa a aprendizagem e avaliação dos alunos;
- Contatar com o professor e Direção nos seus horários de atendimento.

16.3.1- Pessoal não docente-Deveres

- Colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo em articulação com os professores e encarregados de educação, para prevenir problemas comportamentais e de aprendizagem;
- Aos técnicos de serviço de psicologia incumbe o papel de colaborar na identificação e prevenção de situações problemáticas de alunos, na elaboração de planos de acompanhamento para estes envolvendo a comunidade educativa;

16.3.2- Pessoal não docente-Direitos:

- Serem respeitados por todos os membros da comunidade educativa;
- Ver respeitada e valorizada a sua dignidade como colaboradores na ação educativa.

16.4.1- Entidade Proprietária-Deveres:

- Acionar todos os mecanismos para pôr fim a uma situação de perigo para a saúde, segurança ou educação do aluno menor;
- Proporcionar as melhores condições, para toda a comunidade educativa, quer dos espaços quer de aprendizagens, pois é a principal responsável por supervisionar todo o processo de ensino-aprendizagem e os seus intervenientes.
- Promover a adequação do processo de ensino/aprendizagem integrando medidas educativas, de acordo com a legislação em vigor, e tendo em conta a especificidade de cada caso concreto;

16.4.2- Entidade Proprietária-Direitos:

- Em caso de incumprimento do regulamento interno da parte de um dos membros da comunidade educativa esse será alvo de uma medida corretiva ou de uma medida disciplinar sancionatória.

17. Duração e Vigência

A inscrição/matricula dum aluno significa aceitação da totalidade das normas e obriga ao seu integral cumprimento.

O presente regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, em cada novo ano letivo, de forma a poder ser adaptado às condições reais.



18-Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, tendo sempre em consideração a legislação em vigor e os casos análogos.